



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS E A DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA PARA A TRANSIÇÃO DO PROCESSAMENTO DE REMUNERAÇÕES DOS MAGISTRADOS DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PREÂMBULO

Com a promulgação do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, foi consagrada autonomia administrativa e financeira ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (doravante designado por CSTAF), anteriormente dependente dos meios atribuídos pelo Supremo Tribunal Administrativo.

Com esta autonomia, o CSTAF passa a dispor de orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Orçamento do Estado, autonomia essa reforçada pela adição do artigo 74.º-A da Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, que aprova o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto, dotando-o dos meios e organização necessários ao exercício pleno das suas competências.

Compete ao CSTAF a gestão judiciária, incluindo a gestão de juízes. A prossecução deste objetivo exige dotação dos meios e organização necessários ao pleno exercício das suas competências.

Tal autonomia visa, também, a assunção pelo CSTAF da competência para o processamento de abonos e vencimentos dos senhores magistrados dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância por um lado e, por outro, a transferência efetiva desta competência por parte da Direção-Geral da Administração da Justiça (doravante designada por DG AJ) que, na prossecução da sua missão, entre as suas atribuições, tem assegurado o processamento de remunerações dos magistrados que exercam funções em tribunais em que o processamento não esteja cometido a outros serviços, como é o caso dos senhores magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais de primeira Instância.

Com a consagração da autonomia do CSTAF e a inclusão das despesas com os senhores magistrados de primeira instância no seu orçamento próprio, torna-se necessário transferir a competência operacional do processamento desses vencimentos da DG AJ para o CSTAF que, de acordo



com o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, deve concluir-se, no prazo de três anos contados desde 1 de junho de 2023, a adaptação dos serviços (em termos orgânicos, funcionais, humanos e organizacionais) do CSTAF ao regime ali plasmado, isto é, até 31 de maio de 2026.

Esta transferência é suportada pela nova estrutura orgânica do CSTAF, estabelecida pelo Despacho (extrato) n.º 13672/2024, de 19 de novembro, que regulamenta em particular a organização interna da Secretaria do CSTAF, que inclui uma secção dedicada a recursos humanos e outra a gestão financeira, com a Secção de Recrutamento, Mobilidades, Movimentos Judiciais e Recursos Humanos, especificamente competente para assegurar o processamento de remunerações, subsídios e outros abonos.

Assim, este protocolo de cooperação permitirá definir os termos desta transição organizada e transparente da responsabilidade associados ao processamento dos vencimentos e outros abonos dos magistrados dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, garantindo a continuidade e correção dos pagamentos, alinhando os processos administrativos e financeiros com a nova realidade de autonomia do CSTAF e a otimização da gestão dos recursos humanos e financeiros sob a sua tutela.

Nestes termos,

O CSTAF, representado pela Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

E

A DGAJ, representada pela Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração da Justiça,

acordam na celebração do presente Protocolo de Cooperação (doravante designado por Protocolo), para estabelecer os termos e condições desta transição, regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem por objeto transferir a competência para o processamento e pagamento das remunerações e de outros suplementos remuneratórios devidos aos magistrados judiciais dos tribunais



administrativos e fiscais de primeira instância efetuado pela DG AJ e a transitar definitivamente para o CSTAF no decurso do ano de 2026.

O Protocolo visa estabelecer a partilha de informação, o desenvolvimento de ações de formação conjuntas «on the job» e a intervenção concertada para a transição das responsabilidades e procedimentos relacionados com o processamento de remunerações, abonos e outros pagamentos devidos aos magistrados dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, da DG AJ para o âmbito de atuação do CSTAF.

O Protocolo visa igualmente regular os pontos de contacto privilegiados, fomentar e agilizar a articulação entre as partes, bem como estabelecer o modelo de colaboração e/ou a forma de prestação do serviço de processamento no novo regime de autonomia do CSTAF.

Cláusula 2^a

Âmbito de Aplicação

O presente Protocolo institui os termos e as condições de colaboração entre o CSTAF e a DG AJ, com vista a incrementar uma melhor articulação entre os serviços que as mesmas tutelam, no âmbito das respetivas competências legais.

Cláusula 3.^a

Fundamentação

O presente Protocolo tem como fundamento o disposto no Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, que consagra a autonomia administrativa e financeira do CSTAF, e no Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho, que aprova a orgânica da DG AJ, considerando as respetivas missões e atribuições, no que respeita à transição de competências para o processamento e pagamento das remunerações, de abonos e de outros suplementos, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos aos magistrados judiciais dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância da DG AJ para o CSTAF.



Cláusula 4.ª

Cooperação técnica e formativa

A DGAJ garantirá especificamente o processamento das remunerações e outros suplementos remuneratórios dos magistrados referidos na Cláusula 1.ª até à data fixada por ambas as partes – final de fevereiro de 2026.

A DGAJ assegurará a formação «on the job» aos trabalhadores designados pelo CSTAF para o efeito, dois técnicos superiores – juristas e dois assistentes técnicos, conforme cronograma estabelecido e que constará como Anexo ao presente Protocolo.

Cláusula 5.ª

Modalidade de cooperação do CSTAF

O CSTAF cumprirá as competências que lhe foram consagradas pelo Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, referentes ao processamento e pagamento das remunerações e outros suplementos remuneratórios dos magistrados judiciais dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, a partir da data acordada por ambas as partes – a partir do mês de março de 2026.

Cláusula 6.ª

Competências da DGAJ antes do Protocolo

1. A DGAJ, através da sua Direção de Serviços de Recursos Humanos e, em particular, da Divisão de Processamento de Remunerações, assegura o processamento de vencimentos e outros abonos de várias categorias de pessoal, incluindo, antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, os magistrados que exerciam funções em tribunais onde esse processamento não estava atribuído a outros serviços, até ao mês de fevereiro de 2026.
2. As dívidas e os créditos relativos a reposições ou análogos, nomeadamente resultantes de decisão judicial, são da titularidade da



entidade que, à luz do parágrafo anterior, detém a competência para o processamento de vencimentos e outros abonos no respetivo mês.

3. Os registos de assiduidade começam a ser remetidos ao CSTAF a partir de 1 de março de 2026, para reflexo na remuneração a partir de março do mesmo ano, reportando-se, em regra, ao mês imediatamente anterior, com exceção de situações que não tenham sido possível acautelar em processamento anterior.
4. Relativamente aos boletins itinerários, suporte documental para o reembolso das ajudas de custo e transporte, bem como todos os restantes registos alusivos que só têm reflexo na remuneração nos meses subsequentes ao da ocorrência do respetivo facto constitutivo, serão enviados ao CSTAF todos aqueles que reflitam deslocações que se mostrem necessárias à integração no processamento do mês de março de 2026.

Cláusula 7.ª

Responsabilidades do CSTAF

1. Com a entrada em vigor do presente Protocolo, o CSTAF disponibilizará dois trabalhadores, da carreira técnica superior, jurista, do seu mapa de pessoal para, junto da DGAJ, entidade presentemente responsável pelo processamento das remunerações e outros abonos, bem como, a liquidação dos respetivos descontos dos magistrados judiciais dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, receber formação «on the job», sobretudo na análise de pedidos referentes a requerimentos de magistrados judiciais, bem como de dois trabalhadores, da carreira de assistente técnico, para receber formação «on the job» no processamento de salários, suplementos e demais abonos que haja lugar.
2. A formação «on the job» iniciar-se-á a 20 de novembro de 2025 e terminará a 27 de fevereiro de 2026.



3. Os dois técnicos superiores e os dois assistentes técnicos do mapa de pessoal do CSTAF ficarão sujeitos às instruções dadas pela Diretora-geral da DGAJ e demais chefias intermédias, devendo qualquer ocorrência ser comunicada ao CSTAF.
4. O regime de presenças será contínuo para a equipa constituída por dois trabalhadores da carreira de assistente técnico, que receberão formação prática em contexto de trabalho, «on the job», na DGAJ, nos termos constantes no Anexo I.
5. Quanto aos técnicos superiores – juristas, estes receberão formação, individual durante um período de quinze dias, em regime de rotatividade, a decorrer na DGAJ, conforme Anexo I.

Cláusula 8.ª

Modos de Execução da Transferência

Considerando que a transferência da responsabilidade de processamento de vencimentos e outros abonos implica a definição clara de diversos aspetos operacionais, nomeadamente a transferência de dados alusivos aos senhores magistrados, os sistemas de informação necessários, os recursos humanos envolvidos, etc., estabelecem-se as seguintes regras de articulação de acordo com o fim a que se destinam:

- a) *Dados e Sistemas de Informação:* a transferência de todos os dados necessários ao processamento dos vencimentos e abonos dos senhores magistrados dos tribunais administrativos e fiscais da primeira instância, nomeadamente históricos remuneratórios, registo biográfico, entre outros) será partilhada entre a DGAJ e o CSTAF, através de plataforma informática e no prazo que permita assegurar a transferência dos dados necessários ao processamento dos vencimentos e abonos (cadastro dos juízes, históricos remuneratórios, abonos, descontos, etc.) da DGAJ para o CSTAF.
- b) *Equipamento informático e acessos à internet e intranet:*



- i. O CSTAF assegurará aos trabalhadores a ter formação «on the job» na DGAI o equipamento informático, designadamente computador portátil;
- ii. A DGAI permitirá aos citados trabalhadores do CSTAF aceder à sua rede informática, *intranet* e *internet*, durante todo o tempo que durar a formação «on the job», bem como aceder a sistemas informáticos, plataformas e outras aplicações informáticas habitualmente usadas para o processamento de vencimentos e outros abonos.

c) *Recursos Humanos:*

- i. A Divisão de Processamento de Remunerações da DGAI, atualmente responsável pelo processamento visado, garantirá dar formação «on the job», isto é, assegurará dar formação profissional diretamente no local de trabalho, com a utilização das plataformas e outras aplicações informáticas habitualmente usadas, permitindo ao formando, de forma prática e eficiente, adquirir conhecimentos e desenvolver competências necessárias.
- ii. Durante o tempo da formação, «on the job» a ter lugar no Campus de Justiça na Divisão de Processamento de Remunerações, a DGAI assegurará transmitir todos os conhecimentos necessários e essenciais aos citados trabalhadores do CSTAF.
- iii. Mais se compromete, facultar todo o material alusivo à formação, designadamente formulários, instruções de trabalho, manuais, circulares, pareceres e outras informações pertinentes no que respeita ao processamento dos vencimentos e outros abonos dos juízes dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância.
- iv. A DGAI designará um interlocutor da Divisão de Processamento de Remunerações para prestar o apoio técnico e operacional necessário durante após a fase de transição do processamento aos trabalhadores nomeados pelo CSTAF até ao final do ano de 2026.

d) *Cronograma da formação «on the job»:*



- i. A formação «on the job» terá início em 20 de novembro de 2025 para os assistentes técnicos e a 2 de dezembro de 2025 para os trabalhadores da carreira de técnico superior;
- ii. Decorrerá todos os dias úteis, por uma equipa de um técnico superior e dois assistentes técnicos, até ao dia 27 de fevereiro de 2026, nos termos previstos no Anexo I;
- iii. O período normal de trabalho não poderá exceder as 7 horas diárias e as 35 horas semanais;
- iv. O regime de horário a adotar será decidido pela DGAJ, no período da formação «on the job».

Cláusula 9.ª

Articulação e Acompanhamento

As partes designarão os seus pontos de contacto para o acompanhamento da implementação do presente Protocolo, realização de avaliações periódicas do processo de transição e para a resolução de questões operacionais.

Assim sendo:

1. Por parte da DGAJ, caberá à Diretora de Serviços de Recursos Humanos acompanhar o cumprimento da formação a ser ministrada aos trabalhadores do CSTAF por parte da Divisão de Processamento de Remunerações, bem como propor eventuais alterações para a plena transição do Processamento de Remunerações dos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Primeira Instância da DGAJ para o CSTAF.
2. Por parte do CSTAF, a Diretora de Serviços de Administração Geral monitorizará, semanalmente, a formação «on the job» recebida pelos trabalhadores do CSTAF através de reuniões conjuntas com a Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *via Teams* ou presenciais, com reportes quinzenais à Juíza-Secretária do CSTAF quanto ao progresso da mesma.

Cláusula 10.ª

Confidencialidade



As partes comprometem-se a garantir a confidencialidade dos dados pessoais e remuneratórios acedidos no âmbito da execução do presente Protocolo, em conformidade com a legislação aplicável.

Cláusula 11.ª

Entrada em Vigor e Duração

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração necessária para a consolidação da transferência da responsabilidade, podendo ser revisto ou cessado por acordo entre as partes.

Cláusula 12.ª

Revisão

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, por iniciativa de qualquer das partes, formalizando-se as alterações através de Adendas.

O presente Protocolo foi lido, assinado e rubricado por ambas as outorgantes, tendo sido entregue um exemplar a cada uma delas.

Lisboa, 19 de novembro de 2025

PELO CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS E FISCAIS,

A Juíza-Secretária do CSTAF,

PELA DIREÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA JUSTIÇA,

A Diretora-Geral da DG AJ,

[Juíza Desembargadora Eliana de Almeida Pinto]

[Dra. Filipa Lemos Caldas]



ANEXO I

EQUIPA FORMADA POR DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS DO CSTAF

NOME DO TRABALHADOR	

FASE DA FORMAÇÃO	PERÍODO DE FORMAÇÃO "ON THE JOB"
OBSERVAÇÃO INICIAL / EXECUÇÃO ASSISTIDA	20/11/2025 a 28/11/2025
REVISÃO DE TAREFAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS	02/12/2025 a 09/12/2025
EXECUÇÃO ASSISTIDA	10/12/2025 a 23/12/2025
REVISÃO DE TAREFAS	05/01/2026 a 08/01/2026
EXECUÇÃO SUPERVISIONADA	09/01/2026 a 23/01/2026
ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS	26/01/2026 a 30/01/2026
ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS	02/02/2026 a 06/02/2026
EXECUÇÃO AUTÓNOMA	09/02/2026 a 20/02/2026
REVISÕES FINAIS	23/02/2026 a 27/02/2026



ANEXO I [CONT]

EQUIPA DE TÉCNICOS SUPERIORES DO CSTAF

NOME DO TRABALHADOR	CARREIRA - ÁREA	PERÍODO
[A DESIGNAR]	TÉCNICO SUPERIOR – JURISTA	2 a 12 dezembro de 2025
[A DESIGNAR]	TÉCNICO SUPERIOR – JURISTA	15 a 23 dezembro de 2025
[A DESIGNAR]	TÉCNICO SUPERIOR – JURISTA	5 a 16 janeiro de 2026
[A DESIGNAR]	TÉCNICO SUPERIOR – JURISTA	19 a 30 de janeiro de 2026
[A DESIGNAR]	TÉCNICO SUPERIOR – JURISTA	2 a 13 de fevereiro de 2026
[A DESIGNAR]	TÉCNICO SUPERIOR – JURISTA	16 a 27 de fevereiro de 2026